671

EXPEDIENTE	/	/2017	ATA
ACEITO EM	16 / 10	/ 2017	9647
APROVADO EM	/	/2017	
REJEITADO EM	/	/2017	
ARQUIVO			

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

REQUERIMENTO Nº 599 /2017

PROTOCOLADA SOB Nº 3647 /2017

URGENTE **EM 16 /10 /2017**

Exmo. Sr. Presidente

Os Vereadores, abaixo assinados, após ouvida a Casa, na forma regimental, requerem que seja enviado **MOÇÃO DE REPÚDIO**, ao Projeto de Lei nº6.268/16, que dispõe sobre a Política Nacional de Fauna, pertinente a caça de animais silvestres.

Rio Grande, 10 de Outubro de 2017.

Ver. Laurinha
Líder da Bancada do PMDB

Ver. Júlio Cesar Pereira da Silva
PMDB

Ver. Filipe Branco
PMDB

Ver. Ivair Domingos Souza (Vavá)
PMDB

Ver. Flávio Maciel
Solidariedade

Ver. José Claudino Alves Saraiva – Charles Saraiva
PMDB

Ver. João da Barra
PRB

Ver. Jair Rizzo
PSB

Ver. Giovani Bastos Moralles
PEN

Ver. Benito Metalúrgico
PT

Verª. Luciano Gonçalves
PT

Ver. Edson Lopes
PT

			ATA
EXPEDIENTE	/	/2017	
ACEITO EM	/	/ 2017	
APROVADO EM	/	/2017	
REJEITADO EM	/	/2017	
ARQUIVO			

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

REQUERIMENTO Nº_____/2017

PROTOCOLADA SOB Nº_____ /2017

URGENTE EM ___/___/___

Verª. Andréa Westphal
(Tia Déia)
PEN

Ver. Rogério Gomes
PPS

Ver. Rovam Castro
PT

Verª. Denise Marques
PT

Ver. Rafa Ceroni
PPS

Ver. Cláudio de Lima
PSB

Ver. André Moraes de Sá
(Batatinha)
PSD

Ver. José Antônio da Silva
(Repolhinho)
PSDB

Justificativa: Vimos por meio deste requerimento apresentar total repúdio desta casa em sua unanimidade ao Projeto de Lei de nº6.286/16, tendo em vista a forma como está sendo tratada a vida animal, pois quaisquer medida que contrariam os princípios de proteção dos animais, representariam imenso retrocesso para nosso Pais. É inaceitável que, em pleno século vinte um, representantes de nossa sociedade proponham matérias, tais como o PL nº6.286/16, o qual tramita junto a Câmara dos Deputados, e tem por objetivo revogar a Lei de Proteção da Fauna, com a permissão e regulamentação da prática da caça, além de prever a comercialização de espécies protegidas, sob a pretensa alegação de que, uma vez regulada por órgão oficiais, tal prática promoveria a conservação da biodiversidade.

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

A vida animal representa, hoje um valor em si mesmo. Deixou-se de lado a discussão sobre a consciência desses seres, já que o foco passou a ser o fato de serem os animais seres sencientes, quer dizer possuírem, capacidade de sentir dor ou prazer. Dentro desse contexto, é inadmissível, seja em razão de atividade agropecuária ou de superpopulação de espécimes, caçar ou comercializar animais. Alias, as justificativas mencionadas no projeto de lei nº 6.268/16, do Dep. Valdir Colatto, para tais praticas encontram afinidade com o proverbio valer-se da própria torpeza vez que o ser humano degradou e ainda degrada o meio ambiente e tenta, agora, arranjar razões para determinadas condutas.

Mais lamentáveis ainda são os fundamentos que giram em torno do ganho econômico de determinadas atividades sustentando esses argumentos estão, certamente, personalidades egocêntricas que acreditam que tudo que existe do planeta esta ai para satisfazê-los. Não há como emitir ao interpretar a constituição federal com base nos valores hoje já abraçados pela sociedade brasileira, que o projeto aqui combatido ganhe forças.

Desde o inicio da tramitação do polemico, repugnante e infeliz projeto de lei aludido, defensores ambientalista têm se mobilizado a fim de manifestar seu repúdio aos riscos que o projeto proporciona. Estes riscos vão além da crueldade contra os animais, pois o aumento do numero de armas, legais e ilegais para "teoricamente" fins de caça, é um risco alarmante de aumento dos índices de violência na sociedade. Além disso, maior parte das balas utilizadas na caça possui chumbo em sua constituição. O chumbo é um metal altamente toxico, levando ao envenenamento, agudo ou crônico, conhecido como saturnismo. O chumbo não é metabolizado pelos animais e sobre o processo de bioacumulação, levando-os a morte ou envenenamento a contaminação do ser humano e dos animais pelo chumbo pode se dar de diversas maneiras: inalação de poeira ou ingestão de alimentos (como os animais caçados que foram abatidos com balas de chumbo), água ou solo contaminados.

Outros pontos são considerados inconstitucionais neste projeto de lei. Um deles é a possibilidade de eutanásia de animais avaliados como nocivos ou em descontrole populacionais. Não custa nada lembrar que o termo eutanásia se dissocia do usado do nada nobre projeto de lei, pois em sua origem o termo eutanásia significa abreviar a vida de um ser em estado terminal ou com doença incurável. Para nós, palavra correta seria extermínio.

Aliás, o artigo 225, §1º inciso VII da constituição Federal é claro em dizer que: " todos tem direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial a sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público e à coletividade o dever de defende-lo e preserva-lo para as presentes e futuras gerações .

§1º - para assegurar a efetividade deste direito incube ao poder público: (...) VII - proteger a fauna e a flora, vedadas na forma da lei, as praticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam os animais a crueldade."

Pelo exposto, considerando a importância do assunto, e confiando na sensibilidade dos meus nobres pares apresento a presente **MOÇÃO DE REPÚDIO**

Verª. Laurinha

Líder da Bancada do PMDB